



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI Nº 3234/2001.

**ISENTA DE IPTU NO ANO DE 2002, OS
VENCEDORES DO CONCURSO "III LUZES
DE NATAL", E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VAGNER CIRILO PIANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

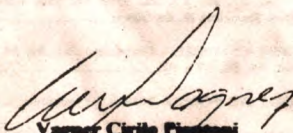
Art. 1º. Ficam isentos do Imposto Predial e
Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2002, os vencedores do concurso "III Luzes
de Natal", premiando as 3 (três) melhores decorações natalinas nas categorias residencial e
comercial.

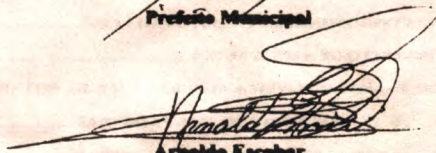
Art. 2º. O concurso para a avaliação dos
estabelecimentos mencionados no art. 1º será realizado nos dias 18 a 20 de dezembro do
corrente ano, através da Comissão Julgadora composta por 2 (dois) representantes do Poder
Executivo; 2 (dois) representantes do Poder Legislativo; 2 (dois) representantes do 11º
RCMEC; e, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado no
dia 21 de dezembro, às 20:00 horas, na Associação Comercial.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 21 de dezembro de 2001.


Wagner Cirilo Piantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico



Prefeitura Municipal de
PONTA PORÃ
Administrando a Vontade Popular

LEI Nº 3234/2001.

**ISENTA DE IPTU NO ANO DE 2002, OS
VENCEDORES DO CONCURSO "III LUZES
DE NATAL", E DAS OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

VAGNER CIRILO MANTONI, Prefeito
Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu
sanctiono a seguinte lei:

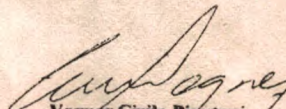
Art. 1º Ficam isentos do Imposto Predial
Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2002, os vencedores do concurso "III Luzes
de Natal", premiando as 3 (três) melhores decorações natalinas nas categorias residencial e
comercial.

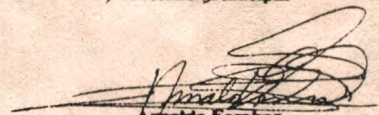
Art. 2º O concurso para a avaliação dos
estabelecimentos mencionados no art. 1º será realizado nos dias 18 a 20 de dezembro do
corrente ano, através da Comissão Julgadora composta por 2 (dois) representantes do Poder
Executivo; 2 (dois) representantes do Poder Legislativo; 2 (dois) representantes do 11º
RCMEC; e, 1 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo Único. O resultado será divulgado no
dia 21 de dezembro, às 20:00 horas, na Associação Comercial.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã/MS, 21 de dezembro de 2001


Wagner Cirilo Mantoni
Prefeito Municipal


Arnaldo Escobar
Secretário Jurídico